



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO
VERONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade devidamente autorizada a funcionar pelo BACEN e autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, nos termos do Ato Declaratório nº 19.131, de 1 de outubro de 2021, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, na qualidade de Administradora Fiduciária ("**Administradora**"), neste ato, representado na forma de seu contrato social, por seus representantes legais infra-assinados, e a **VGR - VERONA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Rua Viradouro, nº 63, conj. 51, Itaim Bibi, CEP 04.538-110, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.692.473/0001-49 devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.999, de 1 de novembro de 2011, na qualidade de Gestor de Recursos de Terceiros ("**Gestor**"), neste ato, representado na forma de seu contrato social, por seus representantes legais que infra-assinados;

RESOLVEM:

- (i) Constituir, nos termos da parte geral e Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM 175**"), conforme alterada, um fundo de investimento em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios, com a denominação de "**VERONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**" ("**Fundo**"), em classe única, em regime de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado;
- (ii) A Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil – RFB e perante a CVM, como Diretor responsável pela prestação de serviços de Administração Fiduciária, o Sr. EDILBERTO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob n.º 536.217.199-20;
- (iii) O Gestor indica como responsável pelo Fundo perante a CVM, como Diretor responsável pela prestação de serviços de Gestão de Recursos de Terceiros o Sr. CAIO FRERES DOROTHEU MASCARENHAS, inscrito no CPF/MF sob n.º 062.278.069-78;
- (iv) Ratificar, nos termos do §1º, do Artigo 33, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175, a estruturação do Fundo pela **VGR - VERONA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, acima qualificada, como gestora da carteira do Fundo;
- (v) Aprovar o Regulamento do Fundo, elaborado nos termos da Resolução CVM 175, substancialmente no teor e forma do documento constante do Anexo ao presente instrumento, denominado "**REGULAMENTO DO VERONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**"; e,
- (vi) Submeter o presente instrumento à CVM, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de



assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(ADMINISTRADORA)**

**VGR - VERONA GESTORA DE RECURSOS LTDA.
(GESTOR)**



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**REGULAMENTO DO VERONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**